



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MARCOS GARCIA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/19.

**Altera a Resolução 2.075/2003, que
“Institui a Medalha Paulo Vinha e a
Medalha Ewerton Montenegro a ser
concedida pelo Estado do Espírito
Santo”.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Decreta:

Art. 1º o caput do § 2º ,artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º - A Medalha “Paulo Vinha” será oferecida a personalidades ou entidades da sociedade civil organizada, que se destacarem na valorização de meio-ambiente, na defesa dos recursos naturais e nas lutas de preservação da biodiversidade, no âmbito do Estado do Espírito Santo”.

“§ 2º - Anualmente serão concedidas até 30 (trinta) medalhas, que serão oferecidas por iniciativa de qualquer Deputado desta Casa, que obtiver, no mínimo, dez assinaturas de seus pares.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins/ES, 20 de Fevereiro de 2019.

MARCOS GARCIA
Deputado Estadual – PV

GABINETE DEPUTADO MARCOS GARCIA

Av. Américo Buaiz, 205 – Gab. 503 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-950
Telefax: 3382-3601



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MARCOS GARCIA**

JUSTIFICATIVA:

Desde a Instituição da Medalha “Paulo Vinha”, datada de 2003, foi observado à adesão e comprometimento de mais pessoas e entidades civis organizadas, no trato às questões de meio-ambiente, seja em defesa dos recursos naturais, preservação da Biodiversidade e desenvolvimento sustentável.

Assim, objetivando agraciar maior numero de pessoas envolvidas na causa relativa ao meio-ambiente, se viu necessário o aumento do número de indicações de pessoas a serem agraciadas, vindo com isto incentivar novas adesões à nobre causa.

Palácio Domingos Martins/ES, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS GARCIA
Deputado Estadual – PV